



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VIII • Nº 1.472 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 638/2016, ACERCA DA TAXA ADMINISTRATIVA DO GUARAI-PREV, COM BASE NA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Taxa de Administração do GUARAI-PREV, em atendimento ao disposto no art. 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

**Art. 2º.** O artigo 67 da Lei Municipal nº 638/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao GUARAI-PREV, referente ao exercício financeiro anterior, observando que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do Executivo”.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 1.732/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE UMA ÁREA DO LOTEAMENTO CRISTO REDENTOR, NESTA CIDADE DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 91, incisos IX e XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarai/TO e o art. 28 da Lei Federal 6.766/79, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o nº 3029/2022, datado em 07 de outubro de 2022 requerendo a retificação de uma área de imóvel identificado como Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Cristo Redentor;

**CONSIDERANDO** que nos projetos e memoriais descritivos constam as devidas anuências dos confrontantes ao imóvel, na forma exigida pela legislação;

**CONSIDERANDO** que a retificação é necessária para a correção do cadastro municipal do IPTU para a adequada arrecadação municipal do tributo;

**CONSIDERANDO** que os profissionais arquitetos e engenheiros civis são legalmente habilitados para o levantamento destas áreas, devidamente acompanhados da Anotação ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

## D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica aprovado a retificação de uma área com 437,00m², identificada como Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Cristo Redentor, nesta cidade, de titularidade de Adailto Pereira Jorge, CPF nº 440.291.281-49



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**Frente:** 16,70m confrontando a Av. Paraíba - Oeste  
**Fundo:** 14,00m confrontando com o Lote 11 - Leste  
**Lat. Direita:** 30,00m confrontando com o Lote 09 - Norte  
**Lat. Esquerda:** 30,00m confrontando com o loteamento St Norte – Leste

**Parágrafo Único.** Após a retificação da área, o lote passa a medir: Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Cristo Redentor, com 363,32m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

**Frente:** 13,50m confrontando a Av. Paraíba - Oeste  
**Fundo:** 11,50m confrontando com o Lote 11 - Leste  
**Lat. Direita:** 29,90m confrontando com o Lote 09 - Norte  
**Lat. Esquerda:** 29,90m confrontando com o loteamento St Norte – Leste  
 (5,70m + 24,20m) Parte do Lote 02 e Lotes 03,04 e 05 da Quadra 06 do Loteamento St Norte.

**Art. 2º.** Este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa  
 Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
 Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 1.733/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 06, DA QUADRA 01, DA VILA SEM FRONTEIRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

#### D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 06, da Quadra 01, da Vila Sem Fronteiras, com área total de 447,86 m<sup>2</sup>, registrado sob o nº. de matrícula 6795, dando origem a dois imóveis, sendo o primeiro imóvel objeto de desmembramento e o segundo área remanescente, conforme descrição abaixo:

I- Parte do Lote nº 06, da Quadra 01, da Vila Sem Fronteiras, com área de 126,96 m<sup>2</sup>, localizado de frente para Rua da Celg (**desmembramento**).

II- Parte do Lote nº 06, da Quadra 01, da Vila Sem Fronteiras, com área de 320,90 m<sup>2</sup>, localizado de frente para Avenida Fortaleza (área remanescente).

**Art. 2º.** Fica aprovado o desmembramento do imóvel mencionado no artigo anterior, dando origem ao imóvel e área remanescente descritos e caracterizados nos Mapas e Memoriais Descritivos, devidamente anotados nas ART nº TO20200240233, de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Walber Damaceno Jorge, inscrito no CREA nº 200419TO, anexos ao presente.

**Art. 3º.** O desmembramento do imóvel de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa  
 Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
 Prefeita Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2022

Processo: 2350/2022

Pregão Presencial: 044/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO.

**Contratada:** WFN CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.896.408/0001-33

**Objeto:** contratação de empresa para eventual fornecimento de vigas de concreto, visando atender as necessidades da zona rural do município.

**Signatários:** Maria de Fátima Coelho Nunes

Wender Gonçalves da Silva

**Data da assinatura:** 10/10/22

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VIGA DE CONCRETO ARMADO, TIPO U, TT45 0,80X090X5,80	ORION	5	UN	14.500,00	72.500,00
02	VIGA DE CONCRETO ARMADO, TIPO U, TT45 0,80X090X5,00	ORION	5	UN	6.400,00	32.000,00
03	VIGA DE CONCRETO ARMADO TIPO U, TT45 0,80X090X4,00	ORION	5	UN	7.800,00	39.000,00
04	VIGA DE CONCRETO ARMADO TIPO PI TT45 076X2,25X6,00M	ORION	2	UN	8.800,00	17.600,00
						161.100,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Maria de Fátima Coelho Nunes  
 Prefeita Municipal de Guaraí

